



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025

Município de Jaguaquara, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.910.211/0001-03, com endereço na Praça J.J. Seabra, nº 172, Centro, CEP 45.345-000, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Edione Oliveira**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº 436.977.205-20, através do **Fundo Municipal de Saúde – FUNSAUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 11.119.733/0001-66**, com sede na Rua Coronel Durval de Matos, s/n., Centro, Jaguaquara/BA neste ato representado pelo Ex.º Sr. Secretário de Saúde, **Hemerson Oliveira Di Labio**, inscrito no RG nº 09.309.121-44 SSP/BA, CPF nº 004.623.205-29, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante, e a sociedade empresária **DROGAFONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com endereço na Rodovia, BR 101, Norte, s/n, KM 56.6, Jardim Paulista, CEP 53.409-260, neste ato representada por **Maria Emília de Souza Ferraz**, brasileira, maior, capaz, inscrito no CPF nº 056.537.014-67, doravante denominada promitente contratada, nos termos da lei 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços registro de preços futura e eventual aquisição de medicamentos diversos para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e para atender as demandas dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jaguaquara, Bahia, conforme as especificações técnicas e quantitativos descritos no termo de referência, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

LOTE 71 - CARBONATO DE CÁLCIO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carbonato de cálcio+Colecalciferol	1250mg/400UI	Comprimido	10.000	LAPON	R\$ 0,05	R\$ 500,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 500,00	
QUINHENTOS REAIS							

LOTE 88 - IBUPROFENO ORAL							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ibuprofeno	600mg	Comprimido	200.000	PRATI DONAD (PR)	R\$ 0,18	R\$ 36.000,00
02	Ibuprofeno	50mg/ml 30ml	Frasco	9.000	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 2,81	R\$ 25.290,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 61.290,00	
SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS							

LOTE 90 - LOSARTANA COMPRIMIDO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Losartana potássica	50mg	Comprimido	1.000.000	EUROFARMA	R\$ 0,04	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 40.000,00	
QUARENTA MIL REAIS							



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 102 - TERBUTALINA INJETÁVEL							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sulfato de Terbutalina	0,5mg/ml - 1ml	Ampola	100	HIPOLABOR	R\$ 1,98	R\$ 198,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 198,00	
CENTO E NOVENTA E OITO REAIS							

LOTE 118 - CARBAMAZEPINA ORAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carbamazepina	200 mg	Comprimido	102.000	HIPOLABOR	R\$ 0,15	R\$ 15.300,00
02	Carbamazepina	100 ml -Sol. Oral	Frasco	3.000	HIPOLABOR	R\$ 7,25	R\$ 21.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 37.050,00	
TRINTA E SETE MIL E CINQUENTA REAIS							

LOTE 119 - CARBONATO DE LÍTIO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carbonato de Litio	300mg	Comprimido	50.000	HIPOLABOR	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 12.000,00	
DOZE MIL REAIS							

LOTE 120 - CLORPROMAZINA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Clorpromazina	5mg/mL	Ampola	100	UNIAO	R\$ 1,91	R\$ 191,00
02	Clorpromazina, cloridrato de	25 mg	Comprimido	20.000	CRISTALIA	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
03	Clorpromazina, cloridrato de	100mg	Comprimido	50.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00
04	Clorpromazina, cloridrato de	40mg/20mL	Frasco	50	CRISTALIA	R\$ 9,39	R\$ 469,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 21.960,50	
VINTE E UM MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS							

LOTE 121 - DIAZEPAM							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Diazepam	10mg	Comprimido	120.000	SANTISA	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
02	Diazepam	5mg	Comprimido	75.000	SANTISA	R\$ 0,04	R\$ 3.000,00
03	Diazepam	10 mg/ml	Ampola	400	SANTISA	R\$ 1,37	R\$ 548,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 9.548,00	
NOVE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS							

LOTE 123 - FENOBARBITAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fenobarbital	100 mg	Comprimido	100.000	CRISTALIA	R\$ 0,13	R\$13.000,00
02	Fenobarbital	4mg/ml - solução oral - 20 ml	Frasco	1.850	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,44	R\$ 8.214,00
03	Fenobarbital EV/IM	200 mg/ml	Ampola	100	CRISTALIA	R\$ 2,41	R\$ 241,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 21.455,00	
VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E INCO							



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 125 - FLUOXETINA COMPRIMIDO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fluoxetina	20mg	Cápsula	100.000	HIPOLABOR	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 8.000,00	
OITO MIL REAIS							

LOTE 131 - PROMETAZINA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prometazina	25mg	Comprimido	120.000	CRISTALIA	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00
02	Prometazina, cloridrato	25mg/mL - solução injetável	Ampola	1.200	HIPOLABOR	R\$ 3,70	R\$ 4.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 22.440,00	
VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS							

LOTE 135 - BIPERIDENO COMPRIMIDO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Biperideno	2mg	Comprimido	80.000	CRISTALIA	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 20.000,00	
VINTE MIL REAIS							

LOTE 143 - LEVOMEPRIMAZINA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Levomepromazina	25 mg	Comprimido	40.000	CRISTALIA	R\$ 0,47	R\$ 18.800,00
02	Levomepromazina	100 mg	Comprimido	40.000	HIPOLABOR	R\$ 0,63	R\$ 25.200,00
03	Levomepromazina	40mg/20ml	Frasco	100	CRISTALIA	R\$ 15,42	R\$ 1.542,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 45.542,00	
OUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E OUARENTA E DOIS REAIS							

LOTE 153 – CETAMINA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cloridrato de cetamina EV/IM	50mg/ml /frasco 10ml	Frasco	50	CRISTALIA	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 4.000,00	
QUATRO MIL REAIS							

LOTE 154 – ETOMIDATO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Etomidato	10ml - 2mg/mL	Ampola	20	CRISTALIA	R\$ 14,51	R\$ 290,20
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 290,20	
DUZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS							

LOTE 159 - THIOPENTAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Thiopental 1 g	1 gr	f/ampola	05	CRISTALIA	R\$ 35,00	R\$ 175,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 175,00	
CENTO E SETENTA E CINCO REAIS							



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 168 - GABAPENTINA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gabapentina	300mg	Comprimido	4.000	PRATI DONAD	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.440,00	
UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS							

LOTE 179 - ÁCIDO TRANEXAMICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ácido Tranexâmico	50mg/ml	Ampola	800	HIPOLABOR	R\$ 4,32	R\$ 3.456,00
02	Ácido Tranexâmico	250mg comp	Comprimido	100	EMS	R\$ 0,84	R\$ 84,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 3.540,00	
TRÊS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS							

LOTE 182 - ATROPINA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Atropina	0,25 mg/mL	Ampola	100	FARMACE	R\$ 1,17	R\$ 117,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 117,00	
CENTO E DEZESSETE REAIS							

LOTE 198 - NEOSTIGMINA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Neostigmina,metilsulfatoEV	0,5 mg/ml	Ampola	100	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,63	R\$ 163,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 163,00	
CENTO DE SESENTA E TRES REAIS							

LOTE 199 - NOREPINEFRINA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Norepinefrina	4ml/8mg	Ampola	100	HIPOLABOR	R\$ 2,34	R\$ 234,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 234,00	
DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS							

LOTE 250 - ÁCIDO FOLÍNICO							
ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ácido Folínico 15mg	15mg	Comprimido	1.200	HIPOLABOR	R\$ 2,15	R\$ 2.580,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 2.580,00	
DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS							

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 312.522,70 (trezentos e doze mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração.

1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

4.1 – Os fornecimentos serão executados conforme os termos, prazos, locais e condições estabelecidos no termo de referência.

4.2 – O recebimento provisório ou definitivo do serviço/fornecimento não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os serviços/produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Administração

- Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- Aplicar a promitente contratada penalidades, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto contratual;
- Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

5.2 – Da Promitente Contratada

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Os bens devem ser acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- d) Fornecer os itens solicitados nos termos e prazos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes, notadamente a referíveis as normas técnicas de qualidade e de segurança.
- e) Fornecer os itens em qualidades e quantidades solicitadas pela administração, nos prazos assinalados, contados do recebimento da ordem de fornecimento, e nos locais e horários indicados pela administração, sem custos adicionais.
- f) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- g) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, bem como por seu descarregamento e devido acondicionamento, organização, conforme orientações da administração, obedecidas as especificidades constantes na descrição de cada item.
- h) Garantir a boa qualidade e procedência dos produtos fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação e ao estabelecido no termo de referência.
- i) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- j) Substituir, de forma imediata, os produtos que não se adequem as exigências do termo de referência e/ou contrato.
- k) Não subcontratar totalmente o objeto do contrato e nem subcontratar parcialmente sem autorização da administração.
- l) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- m) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- o) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- p) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- q) Agir com responsabilidade social e ambiental.
- r) Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- s) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento seja previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os serviços/fornecimento;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 7.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 7.1 a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 a multa aplicada será de 15% a 30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do mesmo item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

7.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.14. As multas e demais penalidades serão corrigidas e atualizadas pela SELIC.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/produtos, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos

termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

8.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do prestador de serviço/fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando este:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço/fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do prestador de serviço/fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços e única participante será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

10.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação e regulamentos.

10.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do prestador de serviço/fornecedor.

10.3.2. A consulta de aceite do prestador de serviço/fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.

10.3.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo prestador de serviço/fornecedor com os órgãos participantes

10.3.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.3.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviço/fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por **Hemerson Di Labio Oliveira** e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por **Tatiane Quadros Menezes**, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 043/2024 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.2. Será incluído, na forma de anexo a esta ATA, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.2.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

15.2.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Jaguaquara – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaguaquara – BA, 10 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUAQUARA EDIONE OLIVEIRA
AGOSTINONE CONTRATANTE

DROGAFONTE LTDA
CNPJ nº 08.778.201/0001-26
Maria Emília de Souza Ferraz
CPF nº 056.537.014-67
CONTRATADA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
HEMERSON OLIVEIRA DI LABIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TATIANE QUADROS MENEZES
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: